

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado(s) pelo(s) abaixo assinado(s), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para **aquisição de Tubos de Drenagem PEAD** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: <b>TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA</b> , com sede na Avenida Pennwalt, nº 270, Distrito Industrial, na cidade de Rio Claro – SP, inscrita no CNPJ/MF nº 11.069.316/0001-56.								
Item	Especificação			Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO 1.000 MM, PARA DRENAGEM EM POLIETILINO DE ALTA DENSIDADE, PAREDE EXTERNA CORUGADA, PAREDE INTERNA LISA, NÃO PERFURADO, DIAMENTRO NOMINAL DE 1.000MM TUBO EXTRUDADO PAREDE DUPLA			UN	17	TIGRE ADS DRENPRO	5.000,00	85.000,00

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024**

	EM PEAD						
3	TUBO 1.000 MM, PARA DRENAGEM EM POLIETILINO DE ALTA DENSIDADE, PAREDE EXTERNA CORUGADA, PAREDE INTERNA LISA, NÃO PERFURADO, DIAMENTRO NOMINAL DE 1.000MM TUBO EXTRUDADO PAREDE DUPLA EM PEAD	UN	53	TIGRE ADS DRENPRO	5.000,00	265.000,00	
4	TUBO 1.500MM, PARA DRENAGEM EM POLIETILINO DE ALTA DENSIDADE, PAREDE EXTERNA CORUGADA, PAREDE INTERNA LISA, NÃO PERFURADO, DIAMENTRO NOMINAL DE 1.500MM TUBO EXTRUDADO PAREDE DUPLA EM PEAD	UN	53	TIGRE ADS DRENPRO	14.000,00	742.000,00	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>1.092.000,00</b>	
Empresa: <b>ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – ME</b> , com sede na Avenida Alan Kardec, nº 644, Bairro Jardim Márcia I, na cidade de Peruíbe - SP, inscrita no CNPJ/MF nº 51.045.980/0001-80.							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
2	TUBO 1.500MM, PARA DRENAGEM EM POLIETILINO DE ALTA DENSIDADE, PAREDE EXTERNA CORUGADA, PAREDE INTERNA LISA, NÃO PERFURADO, DIAMENTRO NOMINAL DE 1.500MM TUBO EXTRUDADO PAREDE DUPLA EM PEAD	UN	17	Tigre ADS	15.874,99	269.874,83	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>269.874,83</b>	

2.2. Não há cadastro reserva referente ao presente registro de preços.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO (MS).

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões:

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos:**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

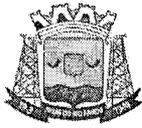
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ribas do Rio Pardo (MS) 23 de julho de 2024.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024**

Representante legal do Órgão Gerenciador:

ADEMILSON BARBOSA PEREIRA  
Secretário de Infraestrutura Pública

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MARCELO  
PINHEIRO DE  
MORAES:86068  
946134

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
PINHEIRO DE  
MORAES:86068946134  
Dados: 2024.07.23  
10:05:16 -04'00'

TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA  
CNPJ nº 11.069.316/0001-56

FILIFE ARIEL  
PIRES OLIVEIRA  
E  
SILVA:4213893  
1897

Assinado de forma  
digital por FILIFE  
ARIEL PIRES OLIVEIRA  
E SILVA:42138931897  
Dados: 2024.07.23  
09:06:02 -03'00'

ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – ME  
CNPJ nº 51.045.980/0001-80

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

### Informações gerais do arquivo:

**Nome do arquivo:** 035 PE 017 - 2024 - Aquisição de Tubos Concreto 2.pdf  
**Hash:** 9411ebe028f154adc34aeab12d5dc187b154bb70b57e773b32664700dabgoda7  
**Data da validação:** 23/07/2024 11:09:58 BRT

#### Informações da Assinatura:

**Assinado por:** FILIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA  
**CPF:** \*\*\*.389.318-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0x3dc38bc2b1bd1825  
**Data da assinatura:** 23/07/2024 09:06:02 BRT



Assinatura aprovada.

#### Informações da Assinatura:

**Assinado por:** MARCELO PINHEIRO DE MORAES  
**CPF:** \*\*\*.689.461-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0xe80b71766549104806cb  
**Data da assinatura:** 23/07/2024 11:05:16 BRT

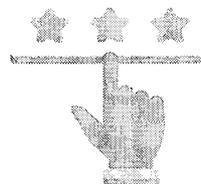


Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

### AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

### ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



🏠 > Simples > Completo

> Relatório de Conformidade

> Informações do arquivo

> CN=FILIFE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA:\*\*\*389318\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=videoconferencia, OU=29583855000174, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, O=ICP-Brasil, C=BR

> CN=MARCELO PINHEIRO DE MORAES:\*\*\*689461\*\*, OU=AC SyngularID Multipla, OU=03208618000130, OU=Presencial, OU=Certificado Digital PF A3, O=ICP-Brasil, C=BR

Download PDF

Expandir Elementos

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

ASSUNTOS



[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestos](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

**PROCURAÇÃO**  
**ReqPo:03069/23**

**TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, com sede na Avenida Pennwalt, nº 270, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13.505-650, inscrita no CNPJ sob o nº 11.069.316/0001-56, Inscrição Estadual nº 587.309.848.110, e com estabelecimento filial na Rodovia Divaldo Suruagy, KM 424, S/N, lotes 202 a 205, Bairro Distrito Industrial de Marechal Deodoro, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP 57.160-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.069.316/0003-18, neste ato representada por quem de direito, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: **ADIMES TELLES GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 007.574.134-20 e portador da cédula de identidade RG nº 4566820; **ALEXANDRE BOMFIM FARIA**, inscrito no CPF sob nº 025.954.799-97 e portador da cédula de identidade RG nº 6.249.051-9; **ANDRE PIRES SOARES**, inscrito no CPF sob nº 350.206.708-20 e portador da cédula de identidade RG nº 43.973.475-7; **AIRTON INOCÊNCIO FRANÇA**, inscrito no CPF nº 060.029.883-35 e portador da cédula de identidade RG nº 2009012007476; **EDUARDO ELÍSIO DIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 200.726.058-12 e portador da cédula de identidade RG nº 2142928-2; **GABRIEL GROCHOSKI PRYBYLSKI**, inscrito no CPF sob nº 081.682.859-80 e portador da cédula de identidade RG nº 5.693.247; **JULIANA PEREIRA VIELMAN**, inscrita no CPF sob nº 106.109.597-51 e portadora da cédula de identidade RG nº 20.668.494-6; **LETICIA RAFAELA LOGO**, inscrita no CPF sob nº 390.244.398-76 e portadora da cédula de identidade RG nº 40.226.476-9; **MARCELO PINHEIRO DE MORAES**, inscrito no CPF sob nº 860.689.461-34 e portador da cédula de identidade RG nº 1065051-2; **MATHEUS ANDRADE ANDRETTA**, inscrito no CPF sob nº 364.132.818-71 e portador da cédula de identidade RG nº 32.666.904-8; **TARCISIO RODRIGUES MIRANDA**, inscrito no CPF sob nº 094.323.516-29 e portador da cédula de identidade RG nº MG15449506; **VALNEI DOS SANTOS VAZ**, inscrito no CPF sob nº 012.087.955-70 e portador da cédula de identidade nº 08.953.226-09; **VITOR HUGO ALVES DE PAULA MOURA**, inscrito no CPF sob nº 036.330.921-70 e portador da cédula de identidade RG nº 2675064; **IGOR ABREU BOLSANELLO**, inscrito no CPF sob nº 124.002.156-93 e portador da cédula de identidade RG nº 18948509; e **RICARDO DE MAURO FERREIRA DE CARVALHO SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 561.330.142-53 e portador da cédula de identidade RG nº 2213013, todos com endereço profissional na sede da Outorgante; a quem outorga amplos e gerais poderes da cláusula *ad negotia* para, **NA QUALIDADE DE PROCURADOR(ES) ESPECIAL(IS) PARA VENDAS**, o fim especial de: 1) Atuando em conjunto com outro procurador, representar extrajudicialmente a Outorgante e comparecer perante todos os tipos de autoridades políticas, administrativas ou municipais, entidades públicas ou entidades privadas; e 2) Atuando isoladamente, participar de processos licitatórios nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites, pregões, leilões eletrônicos e presenciais, apresentar propostas para fornecimento de produtos de fabricação ou revenda da Outorgante, confirmar pedidos, fixar condições de fornecimentos, formular lances, negociar preços, descontos, alegar e assinar o que convier aos interesses da Outorgante, firmar contratos, convênios, termos de compromissos, desistências, fazer protestos e apresentar recursos, requerer o que for necessário, recorrer, fazer impugnações, fazer cauções, firmar as declarações exigidas nos processos licitatórios, podendo ainda, firmar pedidos de compra, e praticar, enfim, tudo mais que se fizer necessário para a prática e fiel cumprimento deste mandato, respeitando, em qualquer caso, as Políticas, os Códigos e as demais normativas internas da Outorgada. Os Outorgados se declaram cientes não só das responsabilidades civil e criminal decorrentes da inveracidade das informações prestadas nesta procuração, como também das sanções civis e penais a que se sujeitam caso exorbitem os limites dos poderes outorgados, não podendo atuar em nome da outorgante após eventual desligamento ou rompimento de vínculo contratual. O desligamento de qualquer Outorgado revoga imediata e expressamente os poderes a ele outorgados. **Esta procuração revoga expressamente as anteriores, em especial a ReqPo:00992/23, não poderá ser substabelecida e possui validade pelo período de 1 (um) ano a partir da data de assinatura.**

Rio Claro/SP, 21 de novembro de 2023.

MARCELO HENRIQUE DE  
ARAUJO CUNHA:14716989801Assinado de forma digital por MARCELO  
HENRIQUE DE ARAUJO  
CUNHA:14716989801  
Dados: 2023.11.22 12:05:16 -03'00'MARCOS  
ROEBER:69292248987Assinado de forma digital por  
MARCOS ROEBER:69292248987  
Dados: 2023.11.22 15:25:15  
-03'00'**TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**  
MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO CUNHA / MARCOS ROEBER  
Administradores